



EDITAL Nº 5, DE 20 DE JUNHO DE 2023

Edital n. 05/2023 PPGDJS

Aluno(a) Especial Segundo Semestre de 2023

O Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado em Direito e Justiça Social (PPGDJS) – da Universidade Federal de Rio Grande – FURG, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Aluno(a) Especial do Segundo Semestre de 2023.

Inscrições, Cronograma e Publicidade das Informações

Artigo 1º. O sistema digital institucional, localizado no sítio <http://www.siposg.furg.br>, é o único canal para as inscrições no presente Processo Seletivo. O mesmo canal será utilizado, também em caráter exclusivo, para a publicação de informações relativas ao andamento do presente processo seletivo, resultados e para o protocolo de recursos.

Artigo 2º. Para a inscrição o/a candidato/a deverá:

- I.- Preencher a Ficha de Inscrição *on line* na Plataforma Siposg/FURG: <http://www.siposg.furg.br>;
- II.- Enviar a cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação;
- III.- Enviar a cópia digital de documento de Identidade e CPF;
- IV.- Enviar a cópia digital da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- V.- Enviar o Plano de Pesquisa a ser desenvolvido durante o período em que estiver matriculado na disciplina, em formato pdf, nos termos do presente Edital;
- VI.- Pagar a taxa única de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) **através da Guia de Recolhimento Único (GRU) gerada ao final da inscrição *on line***; ou escolher a opção Declaração de Vulnerabilidade socioeconômica, informando o seu Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único dos Programas Sociais regulado pelo Decreto Federal n. 6.135, de 26/06/2007.

§ 1º. Os documentos exigidos nos incisos II, III e IV deverão ser apresentados quando da solicitação de matrícula, sob pena de abandono da vaga.

§ 2º. O documento descrito no inciso V deverá ser enviado em formato PDF (conforme Modelo), sem nome nem qualquer forma de identificação do/a candidato/a, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

Artigo 3º. O cronograma do presente Processo Seletivo será o seguinte:



| | |
|---|---------------------------|
| Inscrições | 19/06/2023 a 14/07/2023 |
| Análise das Inscrições e dos Planos de Pesquisa | Segunda-feira, 17/07/2023 |
| Divulgação do Resultado da Homologação das Inscrições e da Análise dos Planos de Pesquisa | Terça-feira, 18/07/2023 |
| Data para interposição de Recursos sobre avaliação das inscrições e Planos de Pesquisa | Quarta-feira, 19/07/2023 |
| Publicização da Decisão do(s) recurso(s) interposto(s) e do Resultado Final | Quinta-feira, 20/07/2023 |

Artigo 4º As(Os) candidatas(os) poderão inscrever-se para apenas uma das vagas, em uma única disciplina, dentre as que serão ofertadas no segundo semestre de 2023 que terá início em 13/03/2023 e que no caso das disciplinas obedecerá o quadro abaixo:

| DISCIPLINAS | DOCENTES | DIA/HORÁRIO | VAGAS |
|-------------|--------------------------------------|-----------------------------------|-------|
| 1 | Eduardo Pitrez | Segundas-feiras 08:35 – 09:25 | 05 |
| | | 09:45 – 10:35 | |
| 2 | Renato Duro Dias | 10:35 – 11:25 | 10 |
| | | Segundas-feiras 18:50 – 19:40 | |
| 3 | Raquel Sparemberger | 19:40 – 20:30 | 10 |
| | | 20:40 – 21:30 | |
| 4 | Carlos André Birnfeld | Terças-feiras 18:50 – 19:40 | 10 |
| | | 19:40 – 20:30 | |
| 5 | Felipe Kern Moreira Felipe Wienke | 20:40 – 21:30 | 10 |
| | | Formato modular (Vide Anexo C) | |
| | | Formato modular (Vide Anexo C) | |

| | | | | |
|---|--|----------------------------------|-----------------------------------|----|
| | | | Terças-feiras 18:50 – 19:40 | |
| 6 | (DES)PROTEÇÃO SOCIAL (IN)SEGURIDADE SOCIAL E CIDADANIA | José Ricardo Caetano Costa | 19:40 – 20:30 20:40 – 21:30 | 10 |
| 7 | CONSTITUCIONALISMO DIGITAL E SOCIEDADE | Rafael Ferreira | Formato modular (Vide Anexo C) | 10 |

Do Processo Seletivo

Artigo 5º. A seleção será realizada a partir da avaliação do Plano de Pesquisa conforme **Modelo Plano de Pesquisa**, Anexo A, que tem como critérios de avaliação a TABELA do Anexo B.

§ 1º. O Plano de Pesquisa, desenvolvido livremente, deverá contar com no máximo 03 páginas, sob pena de atribuição de nota zero.

§ 2º. Deve ser enviado em formato PDF e **não poderá conter o nome ou qualquer identificação do/a candidato/a**, objetivando assegurar o anonimato da avaliação. Caso exista qualquer espécie de identificação no Planos de Pesquisa a Comissão de Seleção estará expressamente impedida de avaliar o mesmo, sendo atribuída a nota zero;

§ 3º - A Secretaria do Curso receberá as inscrições encaminhará os Planos de Pesquisa à Comissão Examinadora e garantirá que, na remessa e avaliação, seja mantido o anonimato dos Planos de Pesquisa até o respectivo retorno das avaliações à Secretaria;

§ 4º - Ao final do processo seletivo, havendo empate, será classificado/a o/a candidato/a que houver se inscrito antes para o certame.

§ 5º. No sítio do PPGDS (<https://ppgdjs.furg.br/>) encontram-se as informações sobre as Disciplinas, as Linhas de Pesquisa e os Projetos de Pesquisa do Programa.

Do Programa de Ação Afirmativa

Artigo 6º. Conforme a INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 6, DE 27 DE OUTUBRO DE

2022, as vagas destinadas ao Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação Stricto Sensu poderão ser utilizadas para inscrição na Disciplina escolhida e serão distribuídas da seguinte forma: a) Negros (pretos e pardos): 1 (uma) vaga; b) Indígenas: 1 (uma) vaga; c) Quilombolas: 1 (uma) vaga; d) Pessoas Trans: 1 (uma) vaga; e, e) Pessoas com Deficiência: 1 (uma) vaga.

§ 1º. O/A candidato/a que desejar inscrever-se no processo seletivo em vaga destinada ao Programa de Ação Afirmativa da Pós-Graduação Stricto Sensu deverá fazê-lo cumprindo as exigências constantes no Art. 7º INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPESP/FURG Nº 6, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, preenchendo, no que couber e somente, os seguintes documentos: a) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL; b) DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE INDÍGENA; c) DECLARAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA ou DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA; d)

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANSGÊNERO; e, para Pessoas com Deficiência: e) Laudo médico (via original com no máximo um ano de emissão) que contenha: i) parecer descritivo

elaborado pelo médico, em receituário próprio; ii) o código da deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças CID; iii) a categoria de deficiência nos termos da legislação vigente.

Artigo 7º. Não atendidos os requisitos documentais do Art. 6º, § 1º, o/a candidato/a não terá matrícula autorizada em vagas reservadas.

Artigo 8º. A Comissão de Seleção poderá convocar, a qualquer tempo, os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as, pretos/as e pardos/as para confirmação da autodeclaração em reunião presencial ou por videoconferência, estando sujeitos a exclusão da inscrição para concorrer à vaga reservada aos/as candidatos/as negros/as, pretos/as e pardos/as.

Parágrafo único. Os/As candidatos/as poderão apresentar, no dia da reunião, documentos públicos que confirmem a sua autodeclaração, com exclusão do critério de ancestralidade.

Artigo 9º. A exclusão para concorrer às vagas reservadas não impede a continuidade da(o) candidata(o) no processo seletivo para concorrer às vagas da ampla concorrência.

Parágrafo Único – Não havendo candidato/a aprovado/a pelo Programa de Ação Afirmativa, a vaga será destinada à ampla concorrência.

Da Comissão de Seleção

Artigo 10º . O processo Seletivo para cada vaga será realizado nos termos do presente Edital, por Comissão de Seleção, composta por dois integrantes titulares, integrantes do quadro permanente do programa, e, eventualmente, um(a) suplente, a serem designados pela Coordenação:

Parágrafo Único – A Comissão poderá, em regime de colaboração, solicitar parecer prévio, no prazo que fixar, relativos aos Planos de Pesquisa, os(as) demais docentes do Programa.

Artigo 11. Caberá à Comissão de Seleção:

I – Homologar os pedidos de inscrição e divulgar os respectivos resultados; II – Avaliar os Planos de Pesquisa e divulgar os respectivos resultados;

III. – Divulgar o Resultado Final do Processo Seletivo e convocar os/as candidatos/as aprovados/as;

IV. – Resolver os casos omissos no presente Edital.

Artigo 12 – Serão candidatos/as aprovados/as no certame todos/as aqueles/as candidatos/as com maior pontuação, dentro do limite máximo das disponibilidades de vagas ofertadas por Disciplina.

Artigo 13 – Havendo fraude na documentação e nas informações prestradas pelo/a candidato/a poderá ser desclassificado a qualquer tempo.

Artigo 14 – Não haverá em qualquer hipótese devolução da Taxa de inscrição.

Dos Recursos

Artigo 15. Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Artigo 16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Da Matrícula

Artigo 17. Uma vez convocados/as, os/as candidatos/as selecionados/as deverão solicitar a sua matrícula através do e-mail ppgd.matricula@furg.br e ppgdjsmatricula@gmail.com, no período a ser publicado na Plataforma Sipsog, sob pena de abandono da vaga.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Sousa Birnfeld, Servidor**, em 20/06/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0074915** e o código CRC **019B2C33**.

Referência: Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.011686/2023-67

SEI nº 0074915